



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2954/2019**

### 1. PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA-DPE/RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública, a realizar-se no **dia 10 de dezembro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL às 10:00h**, localizada na Av. General Penha Brasil, nº 730 – São Francisco, CEP: 69305-130 Boa Vista – RR, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela LC nº123/2006, Resolução DPE/RR nº 12/2011 e demais legislações correlatas, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 123/2019/DPG-CG/DPG** de 17 de janeiro de 2019.

1.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital.

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

| Nºdo Processo | Programa de trabalho | Fonte de Recurso | Natureza de Despesa |
|---------------|----------------------|------------------|---------------------|
| 2954/2019     | 14.422.96.2378       | 301              | 33.90.40            |

### 3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão a **“Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de treinamento presencial para configuração e implantação dos módulos de Diário Eletrônico, Boletim Eletrônico e Comunicações Eletrônicas da Defensoria Pública do Estado de Roraima-DPE/RR”**.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

---

4.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V – servidor ou dirigente da DPE/RR;

VI - aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/RR;

VII- enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

4.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Aberta a Sessão Pública o Pregoeiro dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

5.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:

5.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou Carta Credencial com firma reconhecida por representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO I** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

---

**5.2.3** Para o exercício do direito de preferência dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 a licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, modelo **Anexo II**;

**5.2.4 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo III)**, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002;

**5.2.5** O credenciamento deverá ser entregue separado dos envelopes de **“propostas”** e **“documentação de habilitação”**;

**5.2.6** A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pelo Pregoeiro.

**5.3** Não será permitido o mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

**5.4** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**5.5** Somente as licitantes que tiverem credenciado representante terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão e praticar todos os demais atos em nome da Proponente.

**5.6** As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade podendo ser contestadas por qualquer interessado o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

**5.7** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

**5.8** O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

## **6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**6.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

### **6.2 ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**6.2.1** Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

| ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  | ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO   |
|--|--|
| DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº ... /2019<br>Data e hora da abertura:<br>Razão Social e CNPJ.<br>Endereço completo do licitante. | DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº.../2019<br>Data e hora da abertura.<br>Razão Social e CNPJ.<br>Endereço completo do licitante. |

6.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;
- b) Especificações claras e detalhadas dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO VII** deste Edital;
- c) Valor unitário e total do **ITEM**, conforme especificações descritas no **Termo de Referência - ANEXO VII** do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;
- d) Os valores propostos não poderão ser superiores aos valores, fixados conforme estimado pela DPE, constantes no **ANEXO VII** deste Edital;
- e) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes;
- f) É vedada a desistência da Proposta.

7.2 Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.3 A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

---

deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.4 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.5 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/RR abrir negociação para manter o preço proposto.

7.5.1. A **DPE/RR** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

## 8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o Pregoeiro, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2. Os preços serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

## 9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo o Pregoeiro proclamará o licitante que apresentou a proposta de **menor preço**, e todas aquelas apresentadas com preços **até 10% (dez por cento)** àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2 Não havendo no **mínimo 3 (três Propostas)** escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores Propostas subsequentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.3 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros.

9.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

---

9.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.5 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

9.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, conforme o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

9.8 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

9.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.12 A licitante deverá trazer pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o **percentual de desconto ofertado**. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em **até 01 (um) dia útil**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta.

9.12.1 A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item **9.12** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo o Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances.

9.13. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

9.13.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

9.13.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

9.13.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

---

9.13.4. Apresentarem preço, após a fase de lances superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o(s) valor(es) constantes do Termo de Referência (AnexoVII) deste Edital;

9.14. Caso entenda que o preço é inexequível o **Pregoeiro** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;

9.15 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **Pregoeiro** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta;

9.16 Confirmada a inexequibilidade, o **Pregoeiro** poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;

9.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## **10. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

10.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação e somente mediante a apresentação do original. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão **considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias**.

10.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

---

**10.1.3 A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**10.1.4 A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

10.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos (CND)** inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

10.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

10.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**10.1.4.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

10.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

10.1.4.7 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência na forma definida no subitem 5.2.3 deste Edital no exame da habilitação referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista será observado o direito de saneamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação apresentada. Nesse caso o licitante será proclamado habilitado com ressalvas, condicionado a assinatura do contrato à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

10.1.4.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.4.7, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 43, §2º da lei



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

123/06. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 9.7** ou revogar a licitação.

**10.1.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.5.1 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**10.1.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;**

b) **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão.

**10.1.7 Outros Documentos:**

10.1.6.1 **DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme **Anexo V** deste Edital;

10.1.8.2 **Declaração** expressa do responsável pela empresa de inexistência de fatos impeditivos da habilitação e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública **Anexo VI**.

## **11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

11.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentos de Habilitação**”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 10.1.4.8.

11.1.1 Não serão admitidas complementações de documentos posteriormente à sessão.

11.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

---

11.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

11.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “**Proposta de preços**” e “**Documentos de habilitação**” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

11.5 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do Pregoeiro de modo a garantir a execução contratual e após a assinatura e publicação do contrato será feita a devolução dos envelopes.

11.7 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que autenticada oficialmente ou devidamente acompanhadas dos originais para conferência.

11.7.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.7.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

## **12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

12.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis** contados da data que anteceder o recebimento das propostas.

12.1.1 O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado no subitem 12.1, é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias de expediente das 08h às 14h, sob pena de não conhecimento da impugnação.

12.3 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Consultoria Jurídica da DPE/RR.

12.4 O Pregoeiro para responder às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Consultoria Jurídica da Defensoria Pública.

12.5 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

12.6 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

---

12.7 Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4º, XVIII, da Lei 10520/2002).

12.7.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

12.8 A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

12.9 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

12.10 Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes.

12.11 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.

12.12 As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao condutor do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

12.13 O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.14 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

12.15 Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado na Comissão de Licitações da DPE no Endereço: Rua General Penha Brasil nº 730 – São Francisco, nesta capital I, das 08h às 14h de Segunda a Sexta Feira.

12.16 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao proponente vencedor, homologando em seguida o procedimento licitatório.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

---

#### **14. CONTRATAÇÃO**

14.1 Constatam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO IX** deste Edital.

#### **15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

15.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

15.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório.

15.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

#### **16. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DA MATÉRIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 O Contratado obriga-se a cumprir as exigências editalícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO VII** deste Edital.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO VII** deste Edital.

#### **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária nominal à empresa vencedora.

18.2 O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para providenciar o pagamento.

18.2.1 A DPE/RR não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da empresa vencedora.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a empresa vencedora, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direitos a reajustamento de preços no valor faturado.

#### **19. DAS PENALIDADES**

19.1. Serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta do Contrato, **ANEXO IX** deste edital.

19.2 Os licitantes deverão cumprir rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no **Termo de Referência**, no **Contrato** e na **PROPOSTA** vencedora, para



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

---

a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

19.3 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

201 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

202 O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

203 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

204 O Termo de Referência fora elaborado pelo Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação da Defensoria Pública do Estado de Roraima e autorizado o procedimento licitatório pela autoridade superior, no presente processo o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

205 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

206 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

207 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

208 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

209 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

2010 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

2011 A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Defensoria Pública do Estado, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a DPE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

---

posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.12 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista -RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

20.13.1. **Anexo I** – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

20.13.2. **Anexo II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

20.13.3. **Anexo III** – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

20.13.4. **Anexo IV** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;

20.13.5. **Anexo V** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;

20.13.6. **Anexo VI** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;

20.13.7. **Anexo VII** - TERMO DE REFERÊNCIA;

20.13.8. **Anexo VIII** – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

20.13.9. **Anexo IX** – MINUTA DE CONTRATO.

20.14. Demais esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h horas, na CPL, localizada na Defensoria Pública do Estado de Roraima, sito à Rua Gen. Penha Brasil, N° 730 – São Francisco, – Boa Vista – RR, CEP 69.305-130.

Boa Vista – RR, 26 de novembro de 2019.

**Élcio Franklin Fernandes de Sousa**

Pregoeiro Oficial - DPE/RR

Equipe de Apoio:

Jainny Diogo Oliveira da Silva

Felipe Araújo Nunes de Lima



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO – I  
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de nº \_\_\_\_\_, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Boa Vista, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Reconhecida em Cartório

\_\_\_\_\_  
Nome Legível do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
R.G./Órgão Expedidor

Obs:

1. Este Termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda o CRC, emitido por esta CPL.
2. Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

---

ANEXO – II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data,

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

---

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019 – DPE/RR

Prezados Senhores,

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada na ..... (endereço completo) ....., por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º ...../2019 – DPE-RR.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

---

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal com a devida identificação)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO IV

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS CORRESPONDEM A TODOS OS  
IMPOSTOS E ENCARGOS PREVISTOS**

PROCESSO Nº 2954/2019

CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

ABERTURA DIA: 10/12/2019

HORÁRIO: 10:00 horas

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,  
DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto  
da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração no Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO – V

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE O INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

PROCESSO N° 2954/2019

CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

ABERTURA DIA: 10/12/2019

HORÁRIO: 10:00 horas

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO – VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, NA  
FORMADO ART. 32 § 2º DA LEI 8.666/93**

PROCESSO Nº 2954/2017

CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

ABERTURA DIA: 10/12/2019

HORÁRIO: 10:00 horas

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação e contratação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

· Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

---

ANEXO – VII  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 42/2019/DMGT/DTIC/DG

**TREINAMENTO PRESENCIAL PARA CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS DE DIÁRIO, BOLETIM E COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**

**1. OBJETO:**

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de treinamento presencial para configuração e implantação dos módulos de **Diário Eletrônico, Boletim Eletrônico e Comunicações Eletrônicas** da Defensoria Pública do Estado de Roraima-DPE/RR.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 Atualmente a DPE/RR utiliza o Diário Oficial do Governo de Roraima para dar publicidade oficial aos seus atos administrativos, gerando impressões em papel e retrabalho, pois após elaborar os documentos no SEI, tem que formatar o arquivo em extensão de documento aberto (.doc) e nos formatos especificados pela Imprensa Oficial de Roraima. Estes procedimentos geram demasiados problemas, como atrasos nas publicações, erros, republicações, dependência, entre outros.

2.2 Com isto faz-se necessário que a DPE/RR possua seu próprio Diário Oficial Eletrônico e Boletim Eletrônico, o que trará diversos benefícios como agilidade nas publicações sem retrabalho, sem dependências de outros órgãos e empresas, em sistema gratuito integrado com o SEI.

2.3 No caso de necessidades de alguma pessoa que não seja servidora da DPE/RR tenha de fazer alguma solicitação, reclamação, denúncia, encaminhar documentos, visualizar algum processo, como pessoa física, ou como pessoa jurídica, necessário se faz que nós exportemos o arquivo, ou até mesmo que sejam impressos documentos para envio, e posterior inserção do mesmo no SEI.

2.4 Com a instalação do módulo de Comunicações Eletrônicas no SEI, a DPE/RR terá uma ferramenta a mais para facilitar e agilizar informações, permissões de acesso com segurança, além de economizar também com impressões desnecessárias, para compartilhamento de documentos ou de processos administrativos.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos administrativos constantes nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, ao Decreto nº 3.555/2000, e à Resolução nº 12, de 24/11/2011, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, às demais legislações cogentes ao procedimento licitatório, bem como às condições e especificações estabelecidas neste Termo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

---

#### **4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS TREINAMENTOS**

##### **4.1 Metodologia:**

4.1.1 Os treinamentos ocorrerão de forma presencial, para até 15 participantes da DPE/RR.

4.1.2 As datas dos treinamentos serão confirmadas em documento do tipo Ordem de Serviço expedido formalmente pelo contratante entregue ao contratado pelo menos 03 (três) dias úteis anterior a data de início do treinamento, contendo o treinamento a ser executado pelo contratado, o período, horário e local, devendo obedecer a carga horária de cada treinamento. O Contratante informará também em lista de presença dos participantes técnicos de informática, Gestores do SEI e demais participantes, para que seja colhida assinatura de presença nos referidos treinamentos.

4.1.3 Serão ministrados treinamentos específicos para gestores técnicos e operadores diretos de cada módulo, perfazendo um total de 6 (seis) turmas, cujos participantes estão listados no ANEXO I, tendo como obrigações a seguir listadas no Item 7.

4.2 Carga horária: cada turma terá carga horária de acordo com cada treinamento, conforme especificado no ANEXO II.

4.3 Cronograma: cada turma terá cronograma de acordo com cada treinamento, conforme especificado no ANEXO II.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, bem como, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e detalhadas no Contrato a ser realizado entre a Defensoria Pública do Estado de Roraima;

5.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

5.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

5.7. Encaminhar a Nota Fiscal à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a finalização do treinamento.

5.8. A fatura deverá ser emitida em 02 (duas) vias e enviada à Contratante para pagamento juntamente com as certidões negativas de débitos atualizadas.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

---

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A contratante deverá possuir permissão para baixar o código fonte do SEI, sob sua total responsabilidade para com o código fonte, não devendo repassar a terceiros, seguindo todas as normas legais do Acordo de Cooperação Técnica que rege a licença do SEI.

6.2 Todos os equipamentos necessários como sala, computadores, sistema SEI de treinamento, datashow, devem ser providenciados pela Contratante.

6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente do objeto, no prazo de 30 (trinta) após a emissão e entrega da Nota Fiscal, juntamente com todas as Certidões Negativas de Débitos (Tributários, FGTS, ISS, Trabalhista) nas esferas federal, estadual e municipal;

6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.8 À DPE/RR é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição/contratação;

6.9 A supervisão do trabalho por parte da DPE/RR, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## **7. OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS**

7.1 Frequentar com assiduidade e pontualidade os treinamentos, observando uma frequência mínima de 75% das horas-aula;

7.2 A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicará na impossibilidade de participação do inscrito em novos eventos com ônus para a DPE/RR, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da desistência, além do dever de ressarcir ao erário o valor do investimento, proporcional à quantidade de inscritos, devendo o processamento ser feito pelo Departamento de Recursos Humanos.

7.3 O pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito se submetido com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da presente ação, por meio de pedido de desistência a ser enviado para o CEAf, via SEI. Após este prazo, os pedidos de desistência, devidamente justificados, serão submetidos à Defensoria Pública-Geral.

7.4. Os casos omissos deste item serão resolvidos pela Chefia do CEAf, de acordo com as normas pertinentes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

---

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 9. VALOR TOTAL

9.1 O valor total máximo estimado do investimento para a contratação será de **R\$ 36.833,33 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e três Reais e trinta e três centavos)**, que será pago à Empresa contratada, pelos treinamentos.

## 10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> | 32.601 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima               |
| <b>FUNÇÃO</b>               | 14 - Direitos à Cidadania  |
| <b>SUBFUNÇÃO</b>            | 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos                                  |
| <b>PROGRAMA GOVERNO</b>     | <b>DE</b> 096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania                      |
| <b>AÇÃO (P/A/OE)</b>        | 2378 - Operacionalização do Fundo Especial da Defensoria Pública - FUNDPE/RR     |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA</b>  | 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoal Jurídica |
| <b>FONTE</b>                | 301  |

## 11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 DTIC - Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação / Defensoria Pública do Estado de Roraima.

## 12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELOS TREINAMENTOS

12.1 CEAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

---

**13. DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. As providências que ultrapassem a competência da DTIC e do CEAF serão encaminhadas para a Diretoria Geral.

**Elaborado por: Natércio Leite Dutra**

Chefe de Divisão de Governança de TI

**Revisado por: Ricardo Nattrodt de Magalhães**

Diretor do Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação

**Aprovo** o presente Termo de Referência, nos termos do inciso I do art. 7º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e do Art. 3º, inciso II da Portaria/DPG n.º 118, de 07 de fevereiro de 2012.

**Maria de Fátima Lima da Silva**

Diretora Geral - DPE/RR



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO I

PARTICIPANTES DOS CURSOS

**Participantes do Curso Módulo de Boletim Eletrônico - SEI**

**Turma 1** Técnicos de informática e Gestores do SEI

Carga Horária: 6h (três dias corridos das 14:00h às 16:00h)

| ORD. | NOME DO PARTICIPANTE       | CARGO                                       | LOTAÇÃO                                     | CPF            |
|------|----------------------------|---|---|----------------|
| 1    | Natércio Leite Dutra       | Chefe da Div. de Modern. e Governança de TI | Divisão de Modernização e Governança de TI  | 396.599.414-04 |
| 2    | Kennedy Rodrigues de Souza | Assessor Técnico I                          | Divisão de Infraestrutura de TI             | 008.513.762-66 |
| 3    | Lucas Festinalli           | Técnico de Informática                      | Seção de Administração e Segurança de Redes | 006.859.632-41 |
| 4    | Diego Damasceno Sarraff    | Chefe da Seção de Adm. e Seg. de Redes      | Seção de Administração e Segurança de Redes | 949.484.882-91 |
| 5    | Daniel Sousa de Araujo     | Chefe da Seção de Governança de TI          | Seção de Governança de TI                   | 983.529.202-78 |

**Turma 2** Servidores que farão publicações no Diário Eletrônico da DPE/RR

Carga Horária: 4h (dois dias corridos das 14:00h às 16:00h)

| ORD. | NOME DO PARTICIPANTE            | CARGO                           | LOTAÇÃO                       | CPF            |
|------|---------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|----------------|
| 1    | Edinaldo Bezerra da Costa Filho | Assessor Especial III           | Gabinete Diretoria Geral      | 855.416.052-53 |
| 2    | Karol Stefany Oliveira Rabelo   | Assessora Técnica               | Departamento de Administração | 009.148.982-21 |
| 3    | Gilcimar Rodrigues da Silva     | Chefe de Gabinete Adm. Superior | Gabinete Diretoria Geral      | 987.626.642-04 |
| 4    | Phellipe Feitosa de Lima        | Chefe da Seção de Patrimônio    | Seção de Patrimônio           | 786.868.302-34 |

**Participantes do Curso Módulo de Diário Eletrônico - SEI**

**Turma 3** Técnicos de informática e Gestores do SEI

Carga Horária: 6h (três dias corridos das 14:00h às 16:00h)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

| ORD. | NOME DO PARTICIPANTE       | CARGO                                       | LOTAÇÃO                                     | CPF            |
|------|----------------------------|---|---|----------------|
| 1    | Natércio Leite Dutra       | Chefe da Div. de Modern. e Governança de TI | Divisão de Modernização e Governança de TI  | 396.599.414-04 |
| 2    | Kennedy Rodrigues de Souza | Assessor Técnico I                          | Divisão de Infraestrutura de TI             | 008.513.762-66 |
| 3    | Lucas Festinalli           | Técnico de Informática                      | Seção de Administração e Segurança de Redes | 006.859.632-41 |
| 4    | Diego Damasceno Sarraff    | Chefe da Seção de Adm. e Seg. de Redes      | Seção de Administração e Segurança de Redes | 949.484.882-91 |
| 5    | Daniel Sousa de Araujo     | Chefe da Seção de Governança de TI          | Seção de Governança de TI                   | 983.529.202-78 |

**Turma 4** Servidores que farão publicações no Diário Eletrônico da DPE/RR

Carga Horária: 4h (dois dias corridos das 14:00h às 16:00h)

| ORD. | NOME DO PARTICIPANTE            | CARGO                           | LOTAÇÃO                       | CPF            |
|------|---------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|----------------|
| 1    | Edinaldo Bezerra da Costa Filho | Assessor Especial III           | Gabinete Diretoria Geral      | 855.416.052-53 |
| 2    | Karol Stefany Oliveira Rabelo   | Assessora Técnica               | Departamento de Administração | 009.148.982-21 |
| 3    | Gilcimar Rodrigues da Silva     | Chefe de Gabinete Adm. Superior | Gabinete Diretoria Geral      | 987.626.642-04 |
| 4    | Phellipe Feitosa de Lima        | Chefe da Seção de Patrimônio    | Seção de Patrimônio           | 786.868.302-34 |

### 3.8.3 Participantes do Curso Módulo de Comunicações Eletrônicas - SEI

**Turma 5** Técnicos de informática e Gestores do SEI

Carga Horária: 6h (três dias corridos das 14:00h às 16:00h)

| ORD. | NOME DO PARTICIPANTE       | CARGO                                       | LOTAÇÃO                                    | CPF            |
|------|----------------------------|---|--|----------------|
| 1    | Natércio Leite Dutra       | Chefe da Div. de Modern. e Governança de TI | Divisão de Modernização e Governança de TI | 396.599.414-04 |
| 2    | Kennedy Rodrigues de Souza | Assessor Técnico I                          | Divisão de Infraestrutura de TI            | 008.513.762-66 |



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

| ORD. | NOME DO PARTICIPANTE    | CARGO                                  | LOTAÇÃO                                     | CPF            |
|------|-------------------------|--|---|----------------|
| 3    | Lucas Festinalli        | Técnico de Informática                 | Seção de Administração e Segurança de Redes | 006.859.632-41 |
| 4    | Diego Damasceno Sarraff | Chefe da Seção de Adm. e Seg. de Redes | Seção de Administração e Segurança de Redes | 949.484.882-91 |
| 5    | Daniel Sousa de Araujo  | Chefe da Seção de Governança de TI     | Seção de Governança de TI                   | 983.529.202-78 |

**Turma 6** Servidores que serão responsáveis por recebimento de documentos externos, cadastramento de usuários externos.

Carga Horária: 4h (dois dias corridos das 14:00h às 16:00h)

| ORD. | NOME DO PARTICIPANTE            | CARGO   | LOTAÇÃO  | CPF            |
|------|---------------------------------|---|--|----------------|
| 1    | Edinaldo Bezerra da Costa Filho | Assessor Especial III                                   | Gabinete Diretoria Geral                           | 855.416.052-53 |
| 2    | Karol Stefany Oliveira Rabelo   | Assessora Técnica                                       | Departamento de Administração                      | 009.148.982-21 |
| 3    | Gilcimar Rodrigues da Silva     | Chefe de Gabinete Adm. Superior                         | Gabinete Diretoria Geral                           | 987.626.642-04 |
| 4    | Phellipe Feitosa de Lima        | Chefe da Seção de Patrimônio                            | Seção de Patrimônio                                | 786.868.302-34 |
| 5    | Kamilla Karoline Camelo Sousa   | Chefe de Gabinete de Defensor Público                   | Defensoria Pública-Geral                           | 986.089.082-04 |
| 6    | Laíza de Aguiar Santos          | Técnica de Contabilidade                                | Controle Interno                                   | 999.514.792-00 |
| 7    | Lucilana de Souza Mota          | Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal                   | Departamento de Recursos Humanos                   | 650.749.803-30 |
| 8    | Ingrid Araújo dos Santos        | Chefe de Seção de Controle e Desenvolvimento de Pessoal | Departamento de Recursos Humanos                   | 812.909.262-04 |
| 9    | Dorothy Souza dos Santos        | Chefe da Seção de Execução Orçamentária                 | Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças | 446.328.432-53 |
| 10   | Jainny Diogo Oliveira da Silva  | Assessora Especial III                                  | Comissão Permanente de Licitação                   | 978.540.932-53 |
| 11   | Diogo de Paula Vasconcelos      | Assessor Especial III                                   | Departamento de Administração                      | 022.725.822-30 |



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

---

ANEXO II

DETALHAMENTO DOS CURSOS

**1. Treinamento de Implantação e Configuração do Boletim Eletrônico Interno**

**1.1 Período:** 3(três) dias corridos das 14:00 às 18:00h para técnicos de informática e gestores do SEI e 2 (dois) dias para servidores que farão publicações no Boletim Eletrônico, com data específica a ser definida pelo contratante.

**1.2 Tópicos do Treinamento:**

- Definição e configuração de todos os tipos de documentos publicáveis;
- Definição e configuração de todos os tipos de documentos não publicáveis;
- Definição e configuração de todos os tipos de documentos publicáveis no Boletim Eletrônico;
- Sugestão de link/url curta para disponibilização do link do boletim eletrônico;
- Procedimentos cronológicos de publicação no SEI;
- Tipos de tratamentos de erros e correções de boletim;
- Republicação, correção e apostilamento de publicações;
- Indicação de base de conhecimento para padronização do fluxo de publicação em notação BPMN(Notação de Modelagem de Processo de Negócio);
- Criação de fluxo de publicação em notação BPMN (Notação de Modelagem de Processo de Negócio) em formato Bizagi.

**2. Treinamento de Implantação e Configuração do Diário Eletrônico - DEDPE/RR**

**2.1 Período:** 3(três) dias corridos das 14:00 às 18:00h para técnicos de informática e gestores do SEI e 2 (dois) dias para servidores que farão publicações no Diário, com data específica a ser definida pelo contratante.

**2.2 Tópicos do Treinamento:**

- Diferenças entre Boletim Eletrônico Interno e Diário Oficial Eletrônico;
- Operacionalização da base de conhecimento para padronização do fluxo de publicação em notação BPMN (Notação de Modelagem de Processo de Negócio);
- Operacionalização do fluxo de publicação em notação BPMN (Notação de Modelagem de Processo de Negócio) em formato Bizagi;
- Problemas a serem evitados nas publicações;
- Selecionando documentos do Boletim Eletrônico para elaboração do DEDPE/RR;
- Excluindo documentos do Boletim Eletrônico para elaboração do DEDPE/RR;
- Unindo documentos do Boletim Eletrônico para elaboração do DEDPE/RR;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

---

- Capa e contra-capa do DEDPE/RR;
- Assinando Digitalmente com Token ou Smartcard versão do Diário Oficial Eletrônico a ser publicada;
- Publicação final do DEDPE/RR na Internet;
- Revisão do tópico Republicação, correção e apostilamento de publicações;
- Exemplo de Regulamentação do Diário Eletrônico;
- Boas práticas de publicação em diários eletrônicos.

### **3. Treinamento de Implantação e Configuração de Comunicações Eletrônicas**

**3.1 Período:** 3(três) dias corridos das 14:00h às 18:00h para técnicos de informática e gestores do SEI e 2 (dois) dias para servidores que serão responsáveis por recebimento de documentos externos, com data específica a ser definida pelo contratante.

#### **3.2 Tópicos do Treinamento:**

- Cadastro do Usuário Externo;
- Informações Importantes;
- Passos para o Cadastro;
- Recuperar Senha de Acesso e Tela Inicial;
- Tela de Login;
- Recuperar Senha de Acesso;
- Tela Inicial;
- Peticionamento Eletrônico;
- Orientações Gerais;
- Comunicações de Processo Novo;
- Comunicação Intercorrente;
- Concluir a Comunicação;
- Extensões Permitidas para Arquivos;
- Tamanhos Máximos Permitidos para Arquivos;
- Hipóteses Legais de Restrição;
- Modelo de comunicação direto no editor interno do SEI.

Em 24 de outubro de 2019.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

---

ANEXO – VIII  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° 2954/2019

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

ABERTURA DIA: 10/12/2019

HORÁRIO: 10:00 horas

| Item   | Especificação | Unid. | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
|--|---------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 1  |               |       |        |             |             |
| <b>Valor TOTAL DA PROPOSTA (.....por extenso.....)</b> |               |       |        |             |             |

Boa Vista – RR, XX de XXXXX de 2019.

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL DE ENTREGA:

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE PAGAMENTO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S)

---

Proponente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

---

ANEXO – IX

MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Sebastião Diniz, n.º 1165, Centro, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ n.º 09.284.488/0001-09, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, Dr. \_\_\_\_\_, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/RR, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, nomeado (a) através do Decreto n.º 01 de 02 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima n.º 3387, de 02 de Janeiro de 2019, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, Portador da Carteira Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato (Evento SEI n.º \_\_\_\_\_), conforme especificações no Termo de Referência n.º \_\_\_\_/2019 (Evento SEI n.º \_\_\_\_\_), cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n.º [002954/2019](#), na modalidade \_\_\_\_\_, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de treinamento presencial para configuração e implantação dos módulos de **Diário Eletrônico, Boletim Eletrônico e Comunicações Eletrônicas** para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Atualmente a Defensoria Pública do Estado de Roraima utiliza o Diário Oficial do Governo de Roraima para dar publicidade oficial aos seus atos administrativos, gerando impressões em papel e retrabalho, pois após elaborar os documentos no SEI, tem que formatar o arquivo em extensão de documento aberto (.doc) e nos formatos especificados pela Imprensa Oficial de Roraima. Estes procedimentos geram demasiados problemas, como atrasos nas publicações, erros, republicações, dependência, entre outros.

2.2. Com isto faz-se necessário que a Defensoria Pública do Estado de Roraima possua seu próprio Diário Oficial Eletrônico e Boletim Eletrônico, o que trará diversos benefícios como agilidade nas publicações sem retrabalho, sem dependências de outros órgãos e empresas, em sistema gratuito integrado com o SEI.

2.3. No caso de necessidades de alguma pessoa que não seja servidora da Defensoria Pública do Estado de Roraima tenha de fazer alguma solicitação, reclamação, denúncia, encaminhar documentos, visualizar algum processo, como pessoa física, ou como pessoa jurídica,



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

---

necessário se faz que nós exportemos o arquivo, ou até mesmo que sejam impressos documentos para envio, e posterior inserção do mesmo no SEI.

2.4. Com a instalação do módulo de Comunicações Eletrônicas no SEI, a Defensoria Pública do Estado de Roraima terá uma ferramenta a mais para facilitar e agilizar informações, permissões de acesso com segurança, além de economizar também com impressões desnecessárias, para compartilhamento de documentos ou de processos administrativos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O objeto deste Contrato e do Termo de Referência, observará as normas e procedimentos administrativos constantes nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, ao Decreto nº 3.555/2000, e à Resolução nº 12, de 24/11/2011, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, às demais legislações correlatas, bem como às condições e especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS TREINAMENTOS**

4.1. Metodologia:

4.1.1. Os treinamentos ocorrerão de forma presencial, para até 15 (quinze) participantes da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

4.1.2. As datas dos treinamentos serão confirmadas em documento do tipo Ordem de Serviço expedido formalmente pelo CONTRATANTE entregue ao CONTRATADO pelo menos 03 (três) dias úteis anterior a data de início do treinamento, contendo o treinamento a ser executado pelo CONTRATADO, o período, horário e local, devendo obedecer a carga horária de cada treinamento. O CONTRATANTE informará também em lista de presença dos participantes técnicos de informática, Gestores do SEI e demais participantes, para que seja colhida assinatura de presença nos referidos treinamentos.

4.1.3. Serão ministrados treinamentos específicos para gestores técnicos e operadores diretos de cada módulo, perfazendo um total de 6 (seis) turmas, cujos participantes estão listados no ANEXO I do Termo de Referência, tendo como obrigações a seguir listadas na Cláusula Sexta.

4.2. Carga horária: cada turma terá carga horária de acordo com cada treinamento, conforme especificado no ANEXO II do Termo de Referência.

4.3. Cronograma: cada turma terá cronograma de acordo com cada treinamento, conforme especificado no ANEXO II do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, bem como, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e detalhadas no Contrato realizado com a Defensoria Pública do Estado de Roraima;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

---

- 5.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 5.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.7. Encaminhar a Nota Fiscal à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a finalização do treinamento.
- 5.8. A fatura deverá ser emitida em 02 (duas) vias e enviada à CONTRATANTE para pagamento juntamente com as certidões negativas de débitos atualizadas.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.11. A CONTRATANTE deverá possuir permissão para baixar o código fonte do SEI, sob sua total responsabilidade para com o código fonte, não devendo repassar a terceiros, seguindo todas as normas legais do Acordo de Cooperação Técnica que rege a licença do SEI.
- 6.12. Todos os equipamentos necessários como sala, computadores, sistema SEI de treinamento, datashow, devem ser providenciados pela CONTRATANTE.
- 6.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 6.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.16. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente do objeto, no prazo de 30 (trinta) após a emissão e entrega da Nota Fiscal, juntamente com todas as Certidões Negativas de Débitos (Tributários, FGTS, ISS, Trabalhista) nas esferas federal, estadual e municipal;
- 6.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

---

6.18. À Defensoria Pública do Estado de Roraima é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição/contratação;

6.19. A supervisão do trabalho por parte da Defensoria Pública do Estado de Roraima, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS**

7.1. Frequentar com assiduidade e pontualidade os treinamentos, observando uma frequência mínima de 75% das horas-aula;

7.2. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicará na impossibilidade de participação do inscrito em novos eventos com ônus para a Defensoria Pública do Estado de Roraima, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da desistência, além do dever de ressarcir ao erário o valor do investimento, proporcional à quantidade de inscritos, devendo o processamento ser feito pelo Departamento de Recursos Humanos.

7.3. O pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito se submetido com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da presente ação, por meio de pedido de desistência a ser enviado para o CEAf, via SEI. Após este prazo, os pedidos de desistência, devidamente justificados, serão submetidos à Defensoria Pública-Geral.

7.4. Os casos omissos deste item serão resolvidos pela Chefia do CEAf, de acordo com as normas pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do Contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

8.2.2. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

---

8.2.3. Multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de \_\_\_\_\_, com eficácia após a publicação do seu extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

101. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

102. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

---

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

103. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

104. As providências que ultrapassem a competência da DTIC e do CEFAP serão encaminhadas para a Diretoria Geral.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR TOTAL**

11.1. O valor total para esta despesa será de R\$\_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. **Unidade Orçamentária:** 32.601 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima;
2. **Função:** 14 - Direitos à Cidadania
3. **Subfunção:** 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
4. Programa de Governo: 096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania;
5. **Ação (P/A/OE):** 2378 - Operacionalização do Fundo Especial da Defensoria Pública - FUNDPE/RR;
6. **Elemento de Despesa:** 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoal Jurídica; e
7. **Fonte de Recursos:** 301.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

**Parágrafo Segundo** - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido o termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão observados no Termo de Referência e no Contrato, e decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

E por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

---

---

Defensor Público Geral

**CONTRATANTE**

(assinatura eletrônica)

---

Representante da **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO**

NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

PROCESSO: 2954/2019

OBJETO: "Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de treinamento presencial para configuração e implantação dos módulos de Diário Eletrônico, Boletim Eletrônico e Comunicações Eletrônicas da Defensoria Pública do Estado de Roraima-DPE/RR".

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA – ABERTURA:

DATA ABERTURA: 10/12/2019

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública Estadual, sito à Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco CEP: 69.305-130.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, no horário normal de expediente (das 08:00 às 14:00 horas) mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento ou baixado no site <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes>, e ainda poderá ser solicitado por meio do e-mail: [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br). Os interessados deverão disponibilizar os seus endereço eletrônicos (e-mail), mídia gravável ou dispositivos de armazenamento, para obter a cópia do Edital.

Boa Vista - RR, 26 de novembro de 2019.

**Élcio Franklin Fernandes de Sousa**

**Pregoeiro Oficial - DPE/RR**



Documento assinado eletronicamente por **ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Pregoeiro Oficial**, em 26/11/2019, às 11:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0178778** e o código CRC **D9EF0304**.